



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Formiga  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Planejamento e Orçamento  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228435 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 01/2024 AO  
CONTRATO N° 14/2023,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
FORMIGA E A EMPRESA  
VIÇOSERV SERVIÇOS  
ESPECIAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0004-15, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.577-020, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS FORMIGA**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Patrick Santos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 42425441, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 337.363.518-79, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e, de outro lado a Empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.964.979/0001-60**, estabelecida à Rua Ernestina Batista, nº 31, Apto 01, Bairro Silvestre, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.576-392, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Nilda Viana Dias**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.328.020, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 061.525.346-66, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 41/2022, processada sob o nº 23211.002048/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 14/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.002330/2023-54.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 29/03/2024 até **28/03/2025**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPACTUAÇÃO**

3.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 41.556,78 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 41.172,92 (quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

3.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 498.681,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 494.075,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil,

setenta e cinco reais e quatro centavos).

3.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1790464 e na Nota Técnica nº 652/2017-MP.

3.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 29/03/2024.

3.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Global Mensal	Valor Global Anual	Valor Global Mensal Prorrogado	Valor Global Anual Prorrogado
1	Vigia Diurno - jornada 12x36	2	R\$ 15.028,08	R\$ 180.336,96	R\$ 14.901,56	R\$ 178.818,72
2	Vigia Noturno - jornada 12x36	2	R\$ 18.341,20	R\$ 220.094,40	R\$ 18.213,36	R\$ 218.560,32
3	Motorista de ônibus e micro-ônibus (44h/semanais)	1	R\$ 8.187,50	R\$ 98.250,00	R\$ 8.058,00	R\$ 96.696,00
	TOTAL		R\$ 41.556,78	R\$ 498.681,36	R\$ 41.172,92	R\$ 494.075,04
	Redução Anual					<b>R\$ 4.606,32*</b>

\* Variação -0,077%

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000026

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03 / 339037-01

PI: LFUNCP01FON

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 19 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 22/01/2024, às 09:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 22/01/2024, às 10:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Viana Dias, Representante legal da empresa**, em 22/01/2024, às 13:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Silva Castro, Testemunha**, em 23/01/2024, às 15:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Ribeiro, Testemunha**, em 29/01/2024, às 16:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1801480** e o código CRC **3497019E**.

23211.002330/2023-54

1801480v1